

Código	Versão	Documento
<b>PEX.05</b>	<b>6<sup>a</sup></b>	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>

<b>Elaboração</b>	Recursos Humanos		
<b>Revisão</b>	Compliance		
<b>Aprovação</b>	Comitê Executivo	<b>Data</b>	18/12/2025

## 1. OBJETIVO

Regular os investimentos e desinvestimentos pessoais de colaboradores, diretores, acionistas, prestadores de serviços e pessoas vinculadas (incluindo familiares diretos e dependentes) do Conglomerado Financeiro Catálise Investimentos. O propósito é prevenir conflitos de interesse e o uso indevido de informação relevante e não pública, coibindo práticas vedadas como **Insider Trading** e **Front Running**, em alinhamento ao Código de Ética e Conduta e à regulação aplicável.

## 2. REGULAMENTAÇÃO

Fundamentada na Resolução CVM nº 175/2022, Lei nº 6.385/1976, Lei nº 6.404/1976 e normas do mercado de capitais, além das políticas e manuais internos da Catálise Investimentos.

## 3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todas as pessoas listadas no Objetivo, e estende-se a qualquer pessoa física ou jurídica com relação direta ou indireta com a Catálise, sempre que houver exigência legal, regulatória ou determinação da Área de Compliance.

## 4. CONCEITOS ESSENCIAIS

### **Insider Trading**

Uso indevido de **informação relevante ainda não divulgada ao mercado** (“informação privilegiada”) para obter vantagem na negociação de valores mobiliários, inclusive por meio de recomendações a terceiros. É ilegal e viola a isonomia entre investidores e o dever de lealdade.

### **Front Running**

Uso indevido de informação privilegiada ou de **ordem de cliente ainda não executada** para realizar operação própria ou em benefício de terceiros, **antecipando-se** à negociação que pode influenciar preços. É prática ilícita, caracterizando abuso informacional e conflito de interesses.

### **Diretrizes para Investimentos Pessoais**

As negociações pessoais devem obedecer às normas internas e regulatórias e permanecer segregadas das operações da Catálise, evitando qualquer conflito com ordens de clientes ou da própria gestora.

Interesses pessoais não se sobrepõem ao interesse corporativo. Qualquer tentativa de burlar regras será tratada como falta grave.

Colaboradores podem ser cotistas de fundos sob gestão da Catálise, desde que cumpridas todas as disposições desta Política e a regulação aplicável.

A Catálise poderá, a qualquer momento, estabelecer listas de restrição ou vedar estratégias/classes de ativos para preservar ética, transparência, integridade de mercado e alinhamento a perfil de risco.

## **5. RESTRIÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS**

É vedado negociar (em nome próprio ou de terceiros) títulos/derivativos que sejam objeto de ordens emitidas pela Catálise antes da execução integral dessas ordens.

- É proibida a negociação de ativos de empresas nas quais haja:
  - Relacionamentos pessoais que possam dar acesso a informação confidencial ou beneficiar a transação;
  - Investimentos pessoais relevantes na companhia;
  - Qualquer prática direta ou indireta de Insider Trading, Front Running ou uso/divulgação de informação privilegiada.

Uso/divulgação de informação privilegiada será encaminhado ao RH, Jurídico e Compliance para providências.

## **6. INVESTIMENTOS EM FUNDOS INVESTIDOS**

Quando colaboradores investirem em fundos geridos pela Catálise ou Fundos Investidos, fica vedado solicitar aplicação ou resgate se estiverem em posse de informação privilegiada que possa alterar significativamente o valor das cotas (p. ex., eventos de precificação, liquidez, ou resgates relevantes não conhecidos pelos demais investidores).

## **7. ENDIVIDAMENTO PESSOAL**

O endividamento pessoal deve permanecer em níveis razoáveis e compatíveis com a renda, evitando impactos no desempenho profissional.

A Catálise poderá consultar informações de crédito (p. ex., Serasa) quando necessário, para avaliar riscos que esta Política busca mitigar.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O descumprimento desta Política, demais códigos e legislações configuram infração contratual e sujeita o infrator às sanções cabíveis.

A Catálise não se responsabiliza por violações cometidas por colaboradores e poderá adotar medidas judiciais caso sofra penalidades ou prejuízos por suas ações.

## **9. EXCEÇÕES**

Não se enquadram nesta política operações sem relação com a Catálise realizadas em condições totalmente isentas de conflito e sem uso de informação privilegiada.

## **10. VIGÊNCIA E REVISÃO**

Esta versão externa entra em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente, garantindo aderência contínua à regulação e às melhores práticas.